

LEI Nº 3.679

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO GABINETE DO PREFEITO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE EPECIFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de atender às seguintes despesas, em cumprimento ao Termo Aditivo co Convênio número 646/94, para atendimento ao Programa CURUMIN – Alimentação Escolar.

02.01.3120-08.47.2344.32 – Material de Consumo	1.500,00
Soma.....	1.500,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

Recurso do Termo Aditivo ao Convênio 646/94	1.500,00
Soma	1.500,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04 de novembro de 1994.

*Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal*